

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

BEI Nº 92

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito do municipio, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de oito mil eruzeiros novos (NCR\$.8.000,00) para fazer face com as despesas de / conclusão das obras do Matadouro Público desta cidade.
- Artugo 2º O Crédito de que trata o artigo lº, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municipios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de dezembro de 1968.

- Prereito.

a) João de Moura Borba.